



TERMO DE ADITAMENTO N.º 093 /18

Processo Administrativo nº 15/10/10836

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Presencial nº 90/15

Termo de Contrato n.º 139/15

Termo de Aditamento nº 93/16 e 77/17

Objeto: Prestação de serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.000.199/0001-91, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2018.

SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditado o contrato em 10% (dez por cento).

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total já aditado de R\$ 8.947.028,73 (oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos).

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2736 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 07160.12.367.1002.4016.339039/01-240.000;

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento contratual no valor de R\$ 447.351,43 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um mil reais e quarenta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de junho de 2018


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Ademir Rodrigues dos Santos

Diretor

RG: 23.364.239 | CPF: 120.513.078-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/10/10836

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Prestação de serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 90/15

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 93/16, 77/17 e **093**/18

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 19 de junho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Solange Villon Kohn Pelicer
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional sme.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ademir Rodrigues dos Santos
Cargo: Diretor
CPF: 120.513.078-06 RG: 23.364.239
Data de Nascimento: 03/09/1972
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: gestaodecontratos03@alternativaterceirizacao.com.br
E-mail pessoal: ademir.rsd@gmail.com
Telefone(s): 19.3829.8999
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, endereço eletrônico.

Ademir Rodrigues dos Santos
Diretor, Det. de Ass. Juríd. e
RG: 23.364.239 | CPF: 120.513.078-06